

Lei nº 198

Incrementa vencimento.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais da Bibliotecária passarão a ser de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1955.

Art. 3º - Ferogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1954.

Flamph

Prefeito Municipal

Opal da Silva

Secretário